

PROCESSO N.º 01416.000050/2016-43
TERMO N.º 29 /2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 054/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA PERTINÁ
LOGÍSTICA EIRELLI - EPP**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/09/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por sua Diretora Presidente Substituta, Sra. **DEBORA REGINA IVANOV GOMES**, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 08 de Maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 87, de 09 de maio de 2017, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], identidade n.º [REDACTED], expedida pela OAB/SP, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.695.097/0001-02, localizada na Av. Presidente Franklin Roosevelt, n.º 929, sala 301, São Geraldo, CEP:90.230-002, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio **FELIPE USZACKI**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/PC RS doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01416.000050/2016-43, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2016, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2016, sujeitando-se a CONTRATADA às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 054/2016, pelo período de 12 (doze) meses, de **02/11/2017 a 01/11/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte, mediante disponibilização de veículos com motorista, destinados ao deslocamento de funcionários em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para o Escritório Regional da ANCINE em São Paulo/SP, alterando-se as **Cláusulas Terceira - Vigência, Quarta – Preço, Quinta – Dotação Orçamentária e Oitava – Garantia de Execução**.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 01/11/2016, terminando em 01/11/2017, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 02/11/2017 a 01/11/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

2.2. Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço**, para acrescentar ao valor do Contrato n° 054/2016 o montante de R\$ **119.088,00 (cento e dezenove mil e oitenta e oito reais)**, em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação a que fizer jus, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

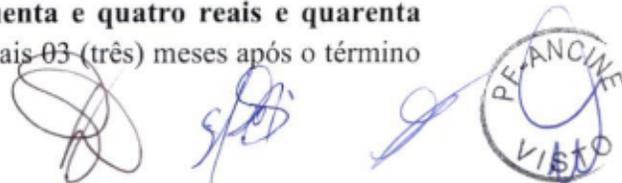
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3.3.90.33.09, do Plano Interno n.º 7CNM0090001, e da Fonte de Recurso n.º 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2017.

4.2 Para o exercício de 2017 foi emitida a Nota de Empenho n° 2017NE800053, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Oitava – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n° 054/2016 no percentual de **5% (cinco por cento)**, que corresponde **R\$ 5.954,40 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais ~~03~~ (três) meses após o término da vigência contratual.

The image shows three handwritten signatures in blue ink. To the right is a circular stamp with the text 'PF-ANCINE' at the top and 'VISTO' at the bottom, with a checkmark in the center.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 054/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2017

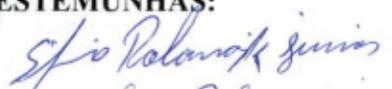
CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

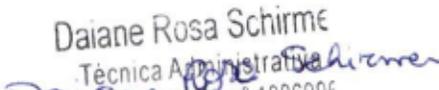

Débora Regina Ivanov Gomes
Diretora Presidente em exercício

CONTRATADA: PERTINÁ LOGÍSTICA EIRELLI - EPP


Felipe Uszacki
Sócio

TESTEMUNHAS:


Nome: **Silvio Pelanoff Junior**
CPF: 


Nome: **Daiane Rosa Schirme**
CPF: **ANCINE-SIAPE nº 198699F**